



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Repartição Interessada: Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321, Águas de Lindóia/SP., PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **18 de outubro de 2017, as 14:30 (catorze) horas e (trinta) minutos**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:30 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.2.1 - Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta **até às 14h e 30min do dia 18/10/2017**, e reunião de Licitação **às 14h e 40min**. Período de Disponibilização do Edital: **06/10/2017 à 17/10/2017**.

(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

(b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE Nº. 009/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreender Individual, as interessadas deverão preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo V, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

1.4 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;
- VI MINUTA DO CONTRATO.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.**

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **39.733,33 (trinta e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – Especificações do Objeto.

3.2 – Os valores indicados no item 3.1 do edital correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.10.00 – Dir. de Assistência e Desen. Social

02.10.01 – Fundo Mun. de Assistência e Desen. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

08.244.0003.2.0004 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência e Desen. Social

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 .1 – Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCESP);

5.2.3 – Sob a forma de consórcio;

5.2.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

5.2.5 – Empresa que não se enquadre como Micro Empreendedor individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

5.3 – A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2 (a).

5.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes das **MEI, microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a5) Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado> ou documento equivalente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**.

5.4 – A comprovação de regularidade fiscal das MEI, microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

5.4.1 – As MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

5.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

5.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.10 – O Presidente da Comissão julgadora de Licitações poderá realizar diligência efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.11 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.12 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.13 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 (a).

5.14 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7 – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das MEI, microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 – Não haverá a necessidade de aplicação do **exercício de preferência, no quesito de empate**, às MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, haja vista a igualdade de condições, **considerando a aplicação do dispositivo legal de exclusividade de participação**, e será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.1.1.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4 – Tratando-se de MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 – O contrato terá de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por iguais períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e desde que haja acordo entre as partes.

8.5 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Do Município:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da Empresa Vencedora:

10.2.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

10.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

10.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta e/ou da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5 – Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das MEI, microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos valores contratados será efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após emissão de documento fiscal, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação e aceitação de Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Águas de Lindóia, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) sob a forma de consórcio;
- e) empresas não enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

14.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Superintendente da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Águas de Lindóia, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, através da Secretaria de Administração, a **Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital**, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Objetivos:

- ✓ *Assessorar, apoiar e avaliar as ações de competência do gestor, auxiliando-o no planejamento, organização e execução das ações desenvolvidas pela gestão e avaliando os padrões, produtos e qualidade das ofertas e condições de acesso às proteções sociais;*
- ✓ *Contribuir para a consolidação dos CRAS como unidade pública estatal, que oferta serviços básicos, especializados e continuados destinados ao atendimento de indivíduos e famílias em vulnerabilidade;*
- ✓ *Proporcionar reflexão crítica sobre as práticas relacionadas aos serviços existentes, a partir de referenciais teóricos, estudos de casos práticos e a composição de uma visão integrada sobre a operacionalização de cada serviço, programa, projeto e benefício;*
- ✓ *Assessorar a organização, estruturação e padronização de informações por meio de instrumentais visando à implantação da Vigilância Sócioassistencial;*
- ✓ *Treinar e Capacitar os trabalhadores do SUAS reordenando os serviços da Proteção Básica;*
- ✓ *Assessorar na implantação de Fluxos e/ ou Protocolos de atendimento intersetorial as famílias indivíduos na rede;*
- ✓ *Revisar, adequar e orientar a elaboração das leis do CMAS, CMDCA e conselho do Idoso, FMAS, plano de cargos e carreira do SUAS, Lei Municipal de assistência social, benefícios eventuais, blocos de financiamento entre outras;*

Prazo de execução do serviço: 10 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Memorial descritivo dos serviços:

Compreende a realização de produtos de assessoria, consultoria e supervisão e capacitação com a finalidade de socializar e produzir conhecimento específicos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidade técnica para aprimorar o trabalho já desenvolvido:

- Criar espaço sistemático de assessoria à gestão, contemplando o conhecimento e definição de competências presencial e a distância;
- Reordenamento dos serviços e programas, projetos e benefício, melhorar a estrutura como um todo;
- Assessorar na elaboração do organograma, fluxograma da secretaria;
- Rever e adequar às leis de criação de conselhos de direitos e fundos, decreto de regulamentação do FMAS e benefício eventual, bloco de financiamento entre outras, cumprindo o Pacto de Aprimoramento;
- Capacitação e formação continuada para os trabalhadores do SUAS no que se refere a Proteção Básica e seus serviços bem como da Proteção Social Especial;
- Capacitação sobre os Sistemas do Governo Federal e Estadual assessorando na alimentação dos mesmos visando à ampliação do repasse municipal;
- Assessorar na implantação de Fluxos e/ ou Protocolos de atendimento intersetorial as famílias indivíduos na rede;

Contempla 120 horas de trabalho, num período de 10 meses, a partir da assinatura do contrato, por meio de 02 encontros quinzenais de 6 horas cada, em datas e locais a serem definidos entre a prefeitura e contratada, sempre a disposição da equipe técnica para consultas e assessoria online.

As despesas correrão por conta de recursos vinculados repassadas pelo co-financiamento federal e estadual, para custeio de atividades desenvolvidas junto às famílias assistidas nos programas sócios assistenciais, a saber: Banco 001 – Agencia 0382-4 - IGD/SUAS CC 10.7142-4 IGD/BF CC10.7140-8 – SCFV CC 10.7145-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 10 MESES
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.		

Valor total R\$ _____ (_____)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:

Nome do responsável _____

Endereço _____

Nº. RG _____

Nº. CPF _____

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal

RG nº. _____

(Carimbo Padronizado do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE nº 009/2017**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº. 009/2017**, realizada pela Prefeitura de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo **SECRETARIO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. ELIEL MARCOS FERNANDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **40.409.403-X** SSP/SP e CPF n.º **287.302.198-50**, residente e domiciliado em Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Convite n.º. 009/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução do contrato dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

Parágrafo Único – O objeto deverá ser entregue de forma única a partir do recebimento da ordem de execução dos serviços e solicitação de funcionário público designado Secretaria de competente.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado deste contrato é de até R\$ _____(_____), e os valores mensais conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 10 MESES
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Único – Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.10.00 – Dir. de Assistência e Desen. Social
02.10.01 – Fundo Mun. de Assistência e Desen. Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
08.244.0003.2.0004 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência e Desen. Social

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação e aceitação de Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO E DO REAJUSTE) – O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e desde que haja acordo entre as partes.

6.1 - Os preços cotados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, salvo se o mesmo for prorrogado, obedecida a menor periodicidade estabelecida em lei, quer seja, 12 (doze) meses, ficando estabelecido o índice de reajuste o IPCA/IBGE ou qualquer outro índice utilizado pelo Governo que esteja vigente à época.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES)

7.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.4 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.5 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

OITAVA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES GERAIS)

10.1. Da Contratante:

- 10.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 10.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;
- 10.2.5. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.2.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

11.1 – Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas, tributos e taxas públicas porventura devidas, em decorrência da execução do contrato.

11.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados ou da execução do mesmo.

11.4 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SEGUNDA (DA RESPONSABILIDADE) – A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DECIMA TERCEIRA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim acordados, assina o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2017.

ELIEL MARCOS FERNANDES
SECRETARIO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

RECIBO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 098/2017-PM

EDITAL Nº. 084/2017-PM

CARTA CONVITE Nº. 009/2017-PM

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos da Secretaria de Administração, 01 (uma) cópia do **Edital nº. 084 /2017-PM**, referente à **CARTA CONVITE nº. 009/2017-PM**, e que diz respeito à **Contratação de empresa de assessoria e ou consultoria técnica na área de política municipal de assistência social e controle social, bem como capacitação dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.**

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo..

NOME DA EMPRESA:.

CNPJ:.

ENDEREÇO:.

ENDEREÇO ELETRONICO:..